

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos, para serem instalados na nova Casa de Máquinas do sistema de produção e armazenamento de água potável no centro de distribuição do Taquari Ponte.

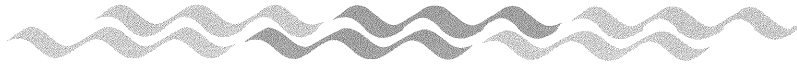
1.1 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1.2 Especificações, quantitativos e valores estimados

Item	Descrição dos materiais	Unid.	Qtd.	(R\$) Unit. Preço médio	(R\$) Total Preço médio
1	Placa 4 x 2 com suporte para 1 módulo horizontal	Unid.	17	2,02	34,34
2	Tomada 2p+t 20A Vermelho	Unid.	06	5,52	33,12
3	Tomada 2P+T 20A	Unid.	10	4,78	47,80
4	Módulo Interruptor Simples 10a 250v Branco	Unid.	07	4,96	34,72
5	Plafon LED Sobrepor Quadrado 18w Branco Frio	Unid.	06	25,40	152,40
6	Plafon Branco E27 Bocal Porcelana Soquete com Base COR : BRANCO	Unid.	03	5,19	15,57
7	Disjuntor Unipolar 25A	Unid.	02	10,05	20,10
8	Disjuntor Bipolar 25A	Unid.	02	28,46	56,92
9	Disjuntor Unipolar 10A	Unid.	02	9,91	19,82
10	Disjuntor Tripolar 63A	Unid.	02	51,25	102,50
11	Cabo Flexível 1,5mm Preto 750V	mts	100	1,23	123,00
12	Cabo Flexível 1,5mm Azul 750V	mts	100	1,23	123,00
13	Cabo Flexível 2,5mm Preto 750V	mts	100	1,90	190,00
14	Cabo Flexível 2,5mm Azul 750V	mts	100	1,90	190,00
15	Cabo Flexível 2,5mm Vermelho 750V	mts	100	1,90	190,00

16	Cabo Flexível 2,5mm Verde 750V	mts	100	1,90	190,00
17	Cabo Flexível 16 mm Preto 750V	mts	50	12,87	643,50
18	Cabo Flexível 16 mm Verde 750V	mts	5	12,87	64,35
19	Cabo Flexível 16 mm Azul 750V	mts	20	12,87	257,40
20	Kit Haste Terra 5/8" 12.7mm + Conector 2 Metros Aterramento	Unid.	01	47,78	47,78
21	Massa de calafetar para aterramento	Unid.	01	9,96	9,96
22	Eletroduto PVC 1,1/4" 3 Metros Preto	Unid.	03	22,20	66,60
23	Condutele tipo LL pvc 1 1/4" sem rosca com tampa cega	Unid.	02	15,05	30,10
24	Condutele tipo C pvc 1 1/4" sem rosca com tampa cega	Unid.	03	15,05	45,15
25	Condutele tipo E pvc 1 1/4" sem rosca com tampa cega	Unid.	02	15,05	30,10
26	Conduíte 1 1/4" corrugado pvc	mts	10	2,28	22,80
27	Caixa de passagem elétrica para piso com tampa em alumínio 20 x 20	Unid.	01	78,25	78,25
28	Unidute cônico 1 1/4" com arruela e bucha	Unid.	04	11,14	44,56
29	Bucha 8mm Comum C/ Aba + Parafuso Chipboard Chata	Unid.	50	0,98	49,00
30	Chuveiro elétrico de parede 4T branco 6800W 220V	Unid.	01	101,93	101,93
31	Arandela Tartaruga Luminária Externa E27 Com Grade Cor:BRANCO	Unid.	02	18,08	36,16
32	Lampada Bulbo Led 15W 6500K - Branco Frio - Bivolt	Unid.	06	8,83	52,98
33	Suporte 4x2 3 módulos	Unid.	17	1,80	30,60
34	Unidute adaptador rosca curta 1 1/4"	Unid.	12	5,45	65,40
Total					3.199,91

- 1.3 Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo agente de contratação no julgamento das propostas.
- 1.4 Não serão aceitos valores unitários maiores que os preços fixados neste Termo
- 1.5 O julgamento deverá ser pelo menor preço global.



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos objetos discriminados acima neste Termo de Referência, tem por finalidade atender a necessidade da finalização da obra da Casa de Máquinas do Centro de Reservação do Taquari Ponte visando deixá-la em perfeitas condições de funcionamento.

3. DOS PRAZOS / ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega do produto será de (07) dias úteis, ao recebimento da solicitação emitida pela SAECIL, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativo, prazos e preços (unitário e total).
- 3.2 O objeto deve ter garantia dos fabricantes de no mínimo (03) meses, ser novo, de primeiro uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. O objeto da presente contratação deverá estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.
- 3.3 A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da Sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.4 O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação, caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.
- 3.5 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.
- 3.6 A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscal do contrato e gestor do contrato.



4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato ou instrumento dele equivalente, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6 Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados **informarem** o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 4.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão **atualizados** monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

A.

- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200421.040 - 4.4.90.51.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 8.2 A não utilização das formas de disputa eletrônica está justificada nos termos do Decreto Municipal nº 8295/2024
- 8.3 Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 02 de maio de 2024.



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS